



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## DECRETO Nº 12.161

De 16 de dezembro de 2019

Dispõe sobre os procedimentos para a implementação das formas de gestão do Programa Municipal de Hortas Urbanas Comunitárias – “Colhendo Dignidade”, nos termos da Lei nº 9.834, de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,** Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “a” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como tendo em vista o disposto na Lei nº 9.834, de 13 de dezembro de 2019;

### DECRETA:

**Art. 1º** Este decreto dispõe sobre os procedimentos para a implementação das formas de gestão do Programa Municipal de Hortas Urbanas Comunitárias – “Colhendo Dignidade”, nos termos da Lei nº 9.834, de 13 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

**Art. 2º** As hortas urbanas comunitárias geridas na modalidade “Gestão Municipal com Grupo de Voluntários”, nos termos do art. 11 da Lei nº 9.834, de 2019, serão implementadas mediante a assinatura de Termo de Adesão de Voluntário disposto no Anexo I deste decreto, firmado pelo voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, e pelo gestor público responsável pelo Programa Municipal de Hortas Urbanas Comunitárias – “Colhendo Dignidade”.

**Art. 3º** As hortas urbanas comunitárias geridas na modalidade “Gestão em Parceria”, nos termos do art. 12 da Lei nº 9.834, de 2019, serão implementadas mediante a assinatura de Termo de Compromisso disposto no Anexo II deste decreto, firmado pelo representante legal da entidade e pelo gestor público responsável pelo Programa Municipal de Hortas Urbanas Comunitárias – “Colhendo Dignidade”.

**Art. 4º** Competirá à Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar prover o “kit horta” às hortas urbanas comunitárias, que será composto por ferramentas, equipamentos, materiais, sementes e mudas de hortaliças e frutíferas, em quantidades estabelecidas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo como base os seguintes critérios:

- I – condições do solo de acordo com a análise;
- II – infraestrutura: cercamento, ponto de água, reservatório, sistema de irrigação;
- III – tamanho total da área;



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

IV – quantidade de pessoas que efetivamente realizarão o cultivo de alimentos; e

V – hábitos alimentares e perfil sociocultural das famílias.

**Parágrafo único.** O dimensionamento, ferramentas, equipamentos, materiais, sementes e mudas de hortaliças e frutíferas aludido no “caput” deste artigo deverá constar no relatório técnico expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sendo que os itens deverão ser disponibilizados no momento da implantação da horta urbana comunitária.

**Art. 5º** O “kit horta”, fornecido nos termos do art. 4º deste decreto, será composto por:

I – ferramentas;

II – equipamentos;

III – materiais; e

IV – sementes e mudas.

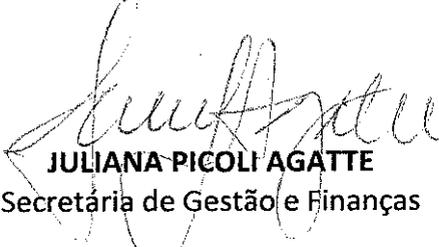
**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).



**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal



**JULIANA PICOLI AGATTE**

Secretária de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.



**MARINA RIBEIRO DA SILVA**

Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivado em livro próprio 01/2019. (“MRS/RAP”).

Publicado no Jornal local “Folha da Cidade”, de Terça-feira, 17/dezembro/19 - Ano XXXVIII – Nº 10222.



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO I TERMO DE ADESÃO DE VOLUNTÁRIO

Eu, \_\_\_\_\_  
responsável pelo projeto \_\_\_\_\_  
situado na \_\_\_\_\_  
venho celebrar com (a) voluntário (a), Sr. (a) \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_

o presente Termo de Adesão, concordando com as seguintes condições:

**Clausula 1ª** O objeto do presente termo, que as partes supra qualificadas firmam, é o estabelecimento de regras para atuação do voluntário.

**Clausula 2ª** O voluntário se compromete de livre e espontânea vontade e sem remuneração a auxiliar no projeto acima descrito colaborando com a realização de tarefas inerentes ao cultivo de alimentos.

**Clausula 3ª** O trabalho será realizado nas dependências do projeto acima descrito sendo o dia e o horário de trabalho previamente acordado entre as partes, conforme a necessidade requerida pelo projeto.

**Clausula 4ª** O voluntário concorda em utilizar os equipamentos de trabalho e de proteção individuais (luvas, toucas, etc.) necessários para realização das tarefas.

**Clausula 5ª** O presente termo de adesão tem prazo de duração indeterminado, tendo início na data da assinatura, podendo ser rescindindo a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes.

Por fim, consciente está o voluntário, que o trabalho voluntário, conforme a Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. Estando as partes plenamente de acordo com o acima exposto, subscrevem o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Araraquara-SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Gestor público responsável pelo projeto

\_\_\_\_\_  
Voluntário (a)

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2



# MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Bairro		CEP	
Telefone	( )	Celular	( )
Email			
Representante legal/Função			
Telefone	( )	Celular	( )
E-mail representante legal			

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante  
legal da entidade acima qualificada, me comprometo a implantar e desenvolver o Projeto de  
Horta Urbana Comunitária localizado na

\_\_\_\_\_ na  
em parceria com a Prefeitura do Município de Araraquara, concordando com as seguintes  
condições:

**Clausula 1ª** Compete à Prefeitura do Município de Araraquara: *i)* disponibilizar o local e os recursos materiais (kit horta); e *ii)* prestar orientação técnica para a implantação da horta urbana comunitária.

**Clausula 2ª** Compete à entidade acima qualificada: *i)* fornecer os recursos humanos para implantação e cultivo dos alimentos; *ii)* destinar os alimentos exclusivamente para os beneficiários da instituição, sendo proibida a comercialização dos alimentos; e *iii)* destinar eventual excedente de alimentos produzidos para o Banco Municipal de Alimentos.

Declaro e concordo com os termos acima descritos e me responsabilizo desde já pelas despesas de contas de consumo, assim como das advindas de relações trabalhistas.

Araraquara (SP), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo projeto

\_\_\_\_\_  
Representante legal

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2